



PORTARIA Nº 024, DE 10 DE JULHO DE 2025.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012 e ainda, com base no Voto proferido no âmbito do Processo TCE/RJ nº. 210.962-4/2024, em Sessão Plenária de 07 de abril de 2025, bem como, na manifestação de vontade da servidora declarada na data 17/06/2025, através do Protocolo FPMSF nº 0000000066/2025.

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.815 - Página(s): 1
Data: 10/07/2025

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a partir 10 de julho de 2025, a aposentadoria da servidora Dilcéa dos Santos Silva Godinho, em razão da recusa do registro do ato concessório, uma vez que a aposentadoria fora concedida sem o cumprimento do tempo mínimo de 15(quinze) anos de carreira, conforme exigido pelo art. 3º da EC nº 47/2005, tendo a servidora que retornar as suas atividades laborativas junto a Secretaria de origem para cumprimento do requisito temporal necessário para aposentadoria com proventos integrais, conforme regras anteriormente utilizadas na Portaria nº. 024/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo TCE/RJ 210.9624/2024 e a manifestação de vontade da servidora datada de 17/06/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do FPMSF